



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.498 DE 15 DE JULHO DE 2011

“Dá denominação a próprio público que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **“UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVERALDO VIEIRA BIFANO”**, o próprio público construído pelo Poder Público Municipal no Bairro Brasilinha, situado na Rua Antônio Matias, nesta Cidade.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas em homenagem ao cidadão que empresa o seu nome para o próprio público de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 15 de julho de 2011


José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

Em... 15 / 07 / 2011


Édipo Granja Pereira
Chefe de Serviços de
Lazer e Turismo

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br